Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

447

LEI Nº 1.064, de 08 de maio de 1.974.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um /- crédito adicional suplementar no valor de Cr$103.371,00 (cento e /- tres mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

8 -	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
8a -	GABINETE DO DIRETOR	
	3.2.7.6.81 - Diversos - PASEP	2.490,00
8b -	SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.1.2.7.70 - Produtos de Laboratórios e Farmaceuticos	15.000,00
8c -	SETOR DE ENSINO PRILÁRIO	
	3.1.1.1.61-01-07 - Salários de Contratados	85.881,00
	Total da Suplementação	103.371,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será / coberto com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, pela excesso de arrecadação que se verifica no presente exercício, previsto no art. 43, § 1º, Ítem II da Lei nº 4320/64, / no valor de Cr$ 103.371,00 (cento e tres mil e trezentos e setenta e um cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 08 dias do mes de maio de 1.974.

LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*-

SECRETARIA
Publicado no jornal
Folha de Londrina
Em 09/05/1974